



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a Aquisição de **Cartuchos, Toners e Cilindros ORIGINAIS** para as impressoras da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	CARTUCHO LC105Y-YELLOW ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	02 (DUAS)
	02	CARTUCHO LC105C-CYAN ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	01 (UMA)
	03	CARTUCHO LC105M-MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	01 (UMA)
02	04	TONER OKIDATA ES5112 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL OKIDATA	UNIDADE	03 (TRÊS)
	05	TONER BROTHER TN 650 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	02 (DUAS)
	06	TONER BROTHER TN 3492 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	20 (VINTE)
03	07	CILINDRO OKIDATA ES4172LP ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL OKIDATA	UNIDADE	03 (TRÊS)
	08	CILINDRO BROTHER 3440 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	15 (QUINZE)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando sempre proporcionar o bom andamento dos trabalhos executados na CMEBPG, objetiva-se a aquisição de **Cartuchos, Toners e Cilindros ORIGINAIS** para as impressoras desta Edilidade, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para os lotes considerando o Preço Unitário de cada um dos itens.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5. Trata-se de aquisição de bem comum.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 2.6. A estimativa de cartuchos, toners e cilindros totalizando em 47 (quarenta e sete) unidades se dá pela utilização nos diversos setores deste Legislativo Municipal, dentre eles setores administrativos e gabinetes dos Vereadores desta Casa.
- 2.7. Esta estimativa equivale ao consumo de 12 meses de 2024 com margem para solicitação por mais 3 (três) meses.
- 2.8. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Fornecimento de 47 (quarenta e sete) unidades entre cartuchos, toners e cilindros.
- 3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta feira.
- 3.3. A empresa CONTRATADA fornecerá em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a sua data de validade de consumo de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados do seu recebimento, especificada no rótulo e com selo de qualidade.
- 3.4. As embalagens que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

- 4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.2. A entrega será única.
- 4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Nicole Fernandez, contato: nicole@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700 ramal 1846.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no SETOR DE ALMOXARIFADO, conforme constante no item 3.2.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser **ORIGINAIS**, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	CARTUCHO LC105Y-YELLOW ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	02 (DUAS)	R\$	R\$	R\$
	02	CARTUCHO LC105C-CYAN ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	01 (UMA)	R\$	R\$	
	03	CARTUCHO LC105M-MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER	UNIDADE	01 (UMA)	R\$	R\$	
02	04	TONER OKIDATA ES5112 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL OKIDATA	UNIDADE	03 (TRÊS)	R\$	R\$	R\$
	05	TONER BROTHER TN 650 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	02 (DUAS)	R\$	R\$	
	06	TONER BROTHER TN 3492 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	20 (VINTE)	R\$	R\$	
03	07	CILINDRO OKIDATA ES4172LP ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL OKIDATA	UNIDADE	03 (TRÊS)	R\$	R\$	R\$
	08	CILINDRO BROTHER 3440 ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	15 (QUINZE)	R\$	R\$	

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

7.2.1. O pagamento será parcelado através de empenho após a entrega e verificação de cada um dos 3 (três) recebimentos.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. A minuta deste TR será encaminhada ao Setor de Compras para cotações e posterior inclusão do TR juntamente com a estimativa do valor desta contratação.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.17 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS).

Praia Grande, 09 de maio de 2024.

VANESSA ALESSANDRA BECHILIA

Diretoria Financeira

Registro nº 591